

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 092/05.

Ibiúna, 16 de novembro de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSÕES. 21/11/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei, sob o nº 092, desta data, de nossa autoria, que "Autoriza o poder executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e da outras providências".

A atualização de que trata esta proposição, visa atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante que diz "Renúncia de Receita", atualizando assim a UFMI, proporcionalmente a inflação verificada no período.

Em assim sendo solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 95/2005

Recebido em 21 de 11 de 05

Prazo vence em de de

Recebido por

EXMO. SENHOR

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA / SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 21/11/05

14:26M





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

9/5/2005

103

PROJETO DE LEI N.º 092/05. **DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO "A ATUALIZAR UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE DE 2005
PRESIDENTE SECRETÁRIO

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA - UFMI em 9,99% (nove virgula noventa e nove por cento).

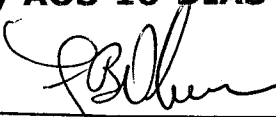
Parágrafo Único - A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos obrigações do município.

Art. 2º - Fica fixado com o valor da UFMI na ordem de R\$ 32,38 (trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.006, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



INCC/FGV - Índice Nacional da Construção (em %)

	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994
Janeiro	0,75	0,33	1,51	0,36	0,58	1,07	0,55	0,33	0,32	1,52	3,50	45,93
Fevereiro	0,44	1,00	1,39	0,58	0,34	0,77	0,98	0,48	0,48	0,11	2,09	39,14
Março	0,67	1,16	1,38	0,55	0,27	0,56	0,55	0,47	0,73	0,98	3,30	55,70
Abril	0,72	0,59	0,90	0,33	0,36	0,60	0,52	-0,50	0,23	0,25	2,30	45,60
Maio	2,09	1,83	2,84	2,53	2,11	1,35	0,86	0,98	0,86	2,16	8,77	45,60
Junho	0,76	0,70	1,05	0,57	1,16	0,73	0,41	0,39	1,11	1,54	3,12	44,74
Julho	0,11	1,12	0,99	0,29	0,52	0,30	0,46	0,34	0,51	0,75	1,09	10,26
Agosto	0,02	0,81	1,44	1,00	0,62	0,39	0,69	0,22	1,18	0,23	0,62	0,14
Setembro	0,24	0,58	0,22	0,71	0,55	0,26	0,86	0,01	0,27	0,23	0,72	0,38
Outubro	0,19	1,19	0,65	1,13	0,93	0,33	1,01	0,01	0,15	0,26	0,86	1,32
Novembro		0,71	1,04	2,45	0,74	0,41	0,91	-0,05	0,54	0,58	0,73	2,36
Dezembro		0,51	0,16	1,70	0,34	0,64	1,04	0,05	0,23	0,59	0,86	1,32
Acumulado	6,13	11,04	14,42	12,87								

Fonte: FGV



7,35 Acumulado

escgaspar@escgaspar.com.br

Rua Carlos Gomes, 1922 - Araraquara - SP

CEP: 14.801-340 - Fone: (0XX16) 3336 0155/ Fax: (0XX16) 3336 0101

10%

OK

LEI N.º 993/2004.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO "A ATUALIZAR UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMI em 10,26% (dez vírgula vinte e seis por cento).

Parágrafo Único – A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos, obrigações do Município.

ART. 2º – Fica fixado para a UFMI o valor de R\$ 29,44 (vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ART. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2004.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 03 de novembro de 2004.

BENEDITO ATUI
Secretário da Administração



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Fls. 06

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 95/2005

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 21 de novembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 95/2004 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município de Ibiúna proporcionalmente a inflação verificada no período conforme justifica a mensagem que acompanha o Projeto de Lei nº. 95/2005, passando a UFMI a valer R\$ 32,38 (trinta e dois reais e trinta e oito centavos) a partir de 01 de janeiro de 2006.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a atualização da UFMI tem por objetivo corrigir o valor das receitas arrecadadas, sem causar prejuízo as benfeitorias que serão realizadas à população, com os tributos que serão revalorizados.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

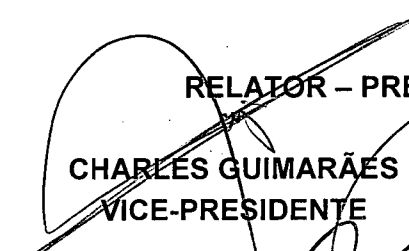
É o parecer.

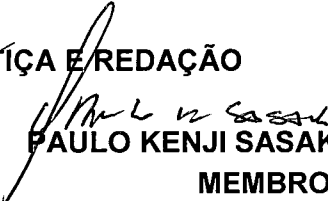
SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM

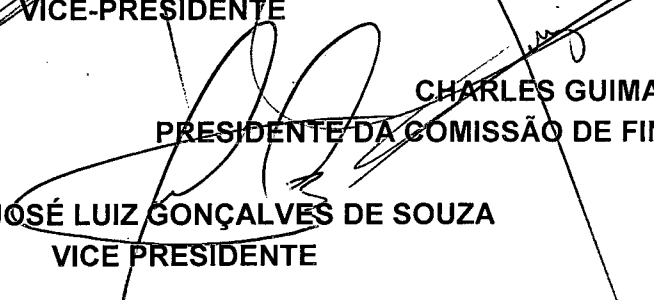
22 DE NOVEMBRO DE 2005.

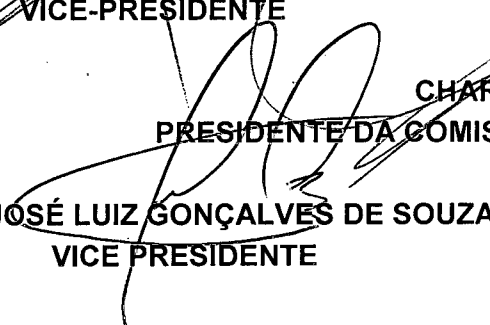

JAMIL MARCICANO

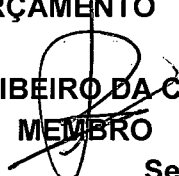
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO


CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE


LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

Segue fls. 02



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Projeto de Lei nº. 95/2005 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 94/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATUALIZAR A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMI em 9,99% (nove vírgula noventa e nove por cento).

Parágrafo Único – A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos, e obrigações do Município.

ART. 2º – Fica fixado com o valor da UFMI na ordem de R\$ 32,38 (trinta e dois reais e trinta e oito centavos).

ART. 3º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

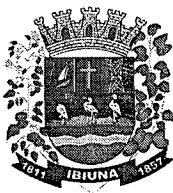
ART. 4º – Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 708/2005

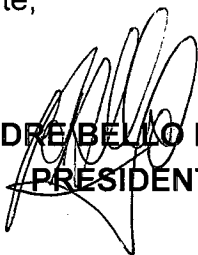
Ibiúna, 23 de novembro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

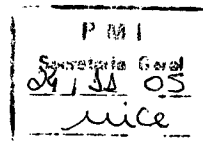
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 94/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 092/05, nesta Casa tramitou com o nº. 95/2005, que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 22 p. passado.

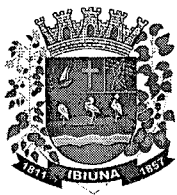
Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Handwritten signature and initials "A. 10"

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 95/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 21 de novembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 95/2005 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 22 de novembro de 2005, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Certifico finalmente que o Projeto de Lei nº. 95/2005 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 22 de novembro de 2005, sendo aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 94/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 708/2005, da presente data.

Ibiúna, 23 de novembro de 2005.

Handwritten signature of Amauri Gabriel Vieira
Amauri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo